




 PETROBRAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				Nº: Numeração conforme N-1710 (Campo 15 da N-381)					
	PROGRAMA:								Folha 1 de 77	
	ÁREA:									
TÍTULO:								SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER		
Opcional (ver campo 18 da N-381)										
ÍNDICE DE REVISÕES										
REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS									
0	Edição original. (Arial 10; alinhamento à esquerda)									
	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H	
DATA		Arial 8								
PROJETO	(7) Idem	Arial 8								
EXECUÇÃO	(8)	Arial 8								
VERIFICAÇÃO	(24)	Arial 8								
APROVAÇÃO	(25)	Arial 8								
AS INFORMAÇÕES DESTES DOCUMENTOS SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.										


	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 2 de 7
	TÍTULO:		
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER			
<p>1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: O escopo dos serviços consiste em:</p> <p>1.1. Parecer: busca-se resposta aos quesitos apresentados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. [xxxxxx]? 2. [xxxxxx]? 3. [xxxxxx]? 4. (adicional quanto quesitos forem necessários) <p>1.2. Contraparecer: caberá ao parecerista enfrentar os argumentos que a [xxxxxx] venha a expor contra o posicionamento apresentado no primeiro parecer, reforçando o conteúdo já apresentado ou mesmo enfrentando novas questões que possam ser levantadas pela [xxxxxx].</p> <p>[1.3. Atuação como <i>expert</i>: o Professor Doutor [xxxxxx] deverá defender o seu posicionamento sobre a questão perante o Tribunal Arbitral e a [xxxxxx] em audiência presencial a ser realizada no [Rio de Janeiro], incluindo respostas a <i>cross examination</i>.]</p> <p>1.4. Eventual Comparecimento em Audiências para Depoimento.</p> <p>2. PROGRAMA DE TRABALHO</p> <p>2.1 A CONTRATADA prestará o serviço sob coordenação e responsabilidade de [nome dos advogados] e o serviço consistirá nas seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) emissão de parecer que responda aos quesitos acima, no prazo [processual/de XXX dias] indicado pela PETROBRAS; b) atendimento, pessoal e por vias telefônica e eletrônica, das consultas formuladas pela PETROBRAS; c) eventual complemento ao parecer da alínea (a) conforme a evolução do serviço; d) eventual elaboração de contraparecer, no prazo processual indicado pela PETROBRAS; e) eventual atuação em audiência como <i>expert witness</i>; b) eventuais comparecimentos em até xx audiências para prestar depoimentos ou participações de arguição oral, a respeito das questões jurídicas relacionadas aos pareceres emitidos, desde que haja expressa solicitação da PETROBRAS nesse sentido, destacando-se que estão incluídas no valor do contrato as despesas com 			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 3 de 7
	TÍTULO:		
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER			
<p>transporte, hospedagem e alimentação, considerando que as referidas audiências poderão ocorrer nas cidades do xxx ou xxx.</p> <p>2.2 Mediante a elaboração do parecer, a CONTRATADA deverá responder aos quesitos acima sem prejuízo de sua melhor definição ou de outros quesitos que surjam no curso da elaboração do parecer.</p> <p>2.3 A PETROBRAS não se obriga a requisitar todo o serviço mencionado nos itens 1.1 e 2.1 nem assegura exclusividade na sua prestação.</p> <p>2.4 A CONTRATADA somente prestará o serviço conforme solicitado mediante autorização da Gerente Executiva do JURIDICO, do Gerente Geral (conforme cabeçalho) ou do Gerente (do Jurídico de XXX da PETROBRAS.</p> <p>2.4 A CONTRATADA deverá permitir que todo o serviço seja acompanhado por um representante do JURIDICO da PETROBRAS.</p> <p>3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.</p> <p>3.1 O serviço será medido e pago em parcelas, conforme os critérios expostos neste Anexo e na PPU.</p> <p>3.2 A PETROBRAS pagará à CONTRATADA os honorários referidos pelo item 5.1 do Contrato, nos termos do ANEXO 2 – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, após a aceitação definitiva dos serviços efetivamente prestados. [GUIA: O PREENCHIMENTO DA PPU É OBRIGATÓRIO. CONTUDO, PODERÁ HAVER UMA COMPLEMENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DESCRITA EM ANEXO 6 DO CONTRATO] .</p> <p>3.2.1 Os honorários estipulados no item 5.1 do Contrato correspondem ao pagamento devido pelos serviços descritos no Programa de Trabalho, nada mais sendo devido pela PETROBRAS à CONTRATADA por qualquer razão.</p> <p>3.3 A PETROBRAS pagará os honorários de acordo com as atividades desenvolvidas, e discriminadas em relatórios do serviço contendo as tarefas executadas e suas datas aos quais estiveram relacionadas (quando for o caso), e os nomes de quem as realizou. A CONTRATADA somente poderá cobrar honorários pelas atividades mencionadas nesta Especificação de Serviços.</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 4 de 7
	TÍTULO:		
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER			
<p>3.3.1 A CONTRATADA não poderá cobrar honorários em razão da negociação deste Contrato, de seus trâmites administrativos nem de discussões sobre cobranças.</p> <p>3.3.2 A CONTRATADA não poderá cobrar honorários por tempo gasto em viagem.</p> <p>4. REEMBOLSO DE DESPESAS</p> <p>[GUIA: EM PRINCÍPIO, É PARA NÃO HAVER REEMBOLSO DE DESPESAS.]</p> <p>4.1 Não haverá reembolso de despesas.</p> <p>[GUIA: EM HAVENDO REEMBOLSO DE DESPESAS, COMPLEMENTAR A INFORMAÇÃO CONFORME ESTIPULADO NA CLAUSULA NONA – REEMBOLSO DE DESPESAS DO CONTRATO.]</p> <p>4.1. A PETROBRAS reembolsará a CONTRATADA das despesas acessórias em que a CONTRATADA tenha incorrido em razão da prestação do serviço que hajam sido solicitadas e autorizadas pela PETROBRAS, previamente e por escrito, conforme CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE DESPESAS do Contrato.</p> <p>4.1.1 Observada a definição, bem como as condições estabelecidas no item 9.2 do Contrato, devem ser tidas como acessórias e reembolsáveis as despesas com [rol de despesas reembolsáveis, a ser definido pelo gestor.] [GUIA: CONSOANTE A DEFINIÇÃO DE INSUMO (ITEM 9.2.1 DO CONTRATO), BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 9.2 DO CONTRATO. O GESTOR PODERÁ CLASSIFICAR, EXEMPLIFICATIVAMENTE, COMO ACESSÓRIAS, AS DESPESAS COM PERÍCIAS, ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS, LAUDOS, CÓPIAS DE DOCUMENTOS, TRADUÇÕES, DESPESAS PROCESSUAIS, CUSTAS JUDICIAIS, CERTIDÕES, CÁLCULOS, TRANSPORTE AÉREO, HOSPEDAGEM E, QUANDO VIÁVEL, AS DE ALIMENTAÇÃO E DE PERCURSO.)</p> <p>4.1.2. Os reembolsos de despesas com perícias, assistências técnicas, cálculos e traduções somente serão aplicáveis se não houver tempo hábil ao exercício do custeio direto, que terá preferência.</p> <p>4.2 Não serão reembolsadas despesas referentes a:</p> <p>a) material de escritório;</p> <p>b) digitação ou processamento de texto;</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 5 de 7
	TÍTULO:		
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER			
	c) cópias, autenticações, digitalização ou impressão de documentos para uso da própria CONTRATADA;		
	d) serviços de <i>courier</i> e correio;		
	e) pesquisas em bibliotecas (virtuais ou físicas);		
	f) telefonemas;		
	g) locomoção;		
	h) serviços de outros escritórios de advocacia, inclusive correspondentes.		
4.3.	A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de despesas à PETROBRAS no endereço indicado no Contrato. Cada relatório deverá, cumulativamente:		
	a) identificar e descrever as despesas, suas datas, seus valores e seus responsáveis;		
	b) explicar a necessidade das despesas em relação ao serviço prestado pela CONTRATADA;		
	c) relacionar as despesas aos respectivos processos judiciais;		
	d) apresentar recibos, ou documentos equivalentes, que comprovem as despesas relatadas e seus valores.		
4.4.	Outras condições para reembolso:		
	a) todos os recibos deverão estar legíveis e datados e indicar os valores e os responsáveis;		
	b) despesas cobradas com base em preço unitário deverão indicar quantidades que permitam a perfeita identificação dos valores pagos;		
	c) recibos de cartão de crédito ou de débito não serão suficientes para comprovação de despesas.		
4.5.	A CONTRATADA não poderá cobrar pagamento de seus honorários e reembolso de despesas mediante um mesmo documento.		
4.6.	A PETROBRAS poderá auditar as despesas havidas, bem como detém a prerrogativa de desconsiderar parcelas das despesas que não observem os parâmetros dos itens 9.1 a 9.3. do Contrato.		

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	REV.
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 6 de 7
	TÍTULO:		
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER			
<p>4.7. A PETROBRAS somente reembolsará as despesas que aprovar. A aprovação será dada desde que as despesas sejam comprovadas pela CONTRATADA e entendidas pela PETROBRAS como necessárias à execução do serviço.</p>			
<p>5. DISPOSIÇÕES GERAIS</p>			
<p>5.1 As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas regularmente feitas quando entregues e enviadas ao endereço da CONTRATADA, constante do preâmbulo, por carta protocolada ou telegrama, e também por fac-símile, <i>e-mail</i> ou outro meio eletrônico ou telemático.</p>			
<p>5.2 Qualquer mudança de endereço físico e ou eletrônico de uma das partes contratantes deverá ser imediatamente comunicada à outra, sob pena de as comunicações feitas ao endereço identificado no item 5.1 serem integralmente válidas e consideradas recebidas.</p>			
<p>5.3 Qualquer que seja a causa de encerramento do Contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA:</p>			
<p>5.3.1 . a devolução de todo e qualquer documento e/ou valor de titularidade da PETROBRAS que esteja em seu poder;</p>			
<p>5.3.2.o encaminhamento em mídia digital de todos os documentos produzidos no âmbito e em função do Contrato, os quais deverão estar salvos em extensão de uso comum no mercado.</p>			
<p>5.4. Será outorgado mandato com os poderes da cláusula ad judícia aos sócios da CONTRATADA indicados para prestação do serviço, com a faculdade de efetuarem o substabelecimento com reserva de poderes a outros advogados sócios, empregados ou associados, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como a estagiários de direito, estes a critério e sob responsabilidade da CONTRATADA, observados os limites a este título constantes da Lei 8.906/1994 e de seu Regulamento Geral, editado pelo Conselho Federal da OAB.</p>			
<p>5.5. O substabelecimento pela CONTRATADA a advogados ou outra sociedade de advogados, que não sejam seus sócios, empregados ou associados, sob a sua exclusiva responsabilidade e para a prestação de serviços eventuais em comarcas e/ou jurisdições</p>			

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	<small>Nº</small> Conforme N-1710 (Campo 15 N-381)	<small>REV.</small>
	(Campo 2, 3 ou 4 da N-381)		Folha 7 de 7
	<small>TÍTULO:</small>		SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS - PARECER
<p>nas quais não possua sede ou filial, será feito, necessariamente, com reserva de poderes e mediante prévia a expressa autorização da PETROBRAS.</p> <p>5.6. Nos casos em que seja necessário, será outorgado mandato específico para a prática dos atos relacionados nos itens [xxxx] do Contrato.</p>			